



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0008959-27.2020.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0292394.

TERMO DE REFERÊNCIA – COINP 15/2020

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento sob demanda (durante o exercício de 2020), em domicílio, de combustível óleo diesel, sendo:

1.1.1. Óleo diesel S-500 para o grupo motor-gerador do prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, na cidade de Porto Alegre;

1.1.2. Óleo Diesel S-10 para o grupo motor-gerador do Edifício Assis Brasil, localizado na Rua Sete de Setembro, 730 (acesso pela Av. Siqueira Campos, 805), na cidade de Porto Alegre.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Se destina a garantir o perfeito funcionamento dos geradores, os quais mantém em operação equipamentos indispensáveis ao funcionamento deste Tribunal em caso de uma interrupção no fornecimento de energia elétrica, em especial o *datacenter* e os elevadores. Em virtude disto, é necessário o reabastecimento quando o tanque esteja com nível baixo de combustível, evitando-se assim, riscos de desligamento dos sistemas de TI do TRE-RS.

2.1.2. O objetivo da aquisição é repor o nível de abastecimento dos tanques de combustível dos geradores.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2020 com ID 10936.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Descrição detalhada	Quantidade estimada (I)
1	Óleo diesel B S-500	1.000 (mil)
2	Óleo diesel S-10	1.500 (mil e quinhentos)

3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar o combustível e realizar o abastecimento dos tanques dos geradores, em seus respectivos locais de funcionamento:

3.1.1.1. Para o item 1: Rua Duque de Caxias, 350 (prédio Sede, térreo); Centro Histórico, Porto Alegre, RS;

3.1.1.2. Para o item 2: Rua Sete de Setembro, 730 (Edifício Assis Brasil, terraço 3º andar, acesso pela Av. Siqueira Campos, 805); Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

3.1.2. O combustível objeto deste contrato deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme legislação em vigor.

3.2. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

3.2.1. A quantidade foi levantada de acordo com o consumo estimado dos grupos motor-geradores durante o exercício de 2020, com base no consumo no exercício de 2019 e especificações técnicas dos equipamentos.

3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.3.1. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais, como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor total e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

4.2.2. As empresas são as responsáveis por catar o material efetivamente descrito na especificação técnica, portanto, independentemente de códigos ou modelos informados no orçamento, se os itens entregues não atenderem às especificações técnicas, não serão aceitos, cabendo à fornecedora qualquer prejuízo advindo pela recusa no recebimento.

4.2.2.1. Eventual pré-avaliação pelo TRE-RS de produto ofertado não significará aceitação obrigatória do item que não atenda às especificações deste TR, salvo no caso de análise de amostra do produto.

4.2.3. A indicação de marca ou tipo comercial, se destina a definir o tipo de produto que se enquadra na concepção global e o padrão de qualidade requeridos. Poderá ser aceito produto similar ou equivalente, desde que comprove qualidade igual ou superior.

4.2.4. Em qualquer circunstância, caso haja insuficiência de dados para a comprovação das características do produto ofertado, poderão, em diligência, ser solicitadas as informações/comprovações necessárias, tais como, marca, tipo, sítio do fabricante, especificações técnicas, etc, sem prejuízo de outras.

4.2.5. Para a elaboração de suas propostas, será facultado às empresas o agendamento de vistoria das instalações dos prédios do TRE-RS, com a Seção de Gestão de Serviços de Engenharia e Arquitetura – SENGE, pelo telefone (51) 3294-8312, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h.

4.2.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. Os chamados serão realizados por telefone ou pelo correio eletrônico informado pela CONTRATADA.

5.2.2. O prazo para a entrega do produto será de, no máximo, 3 (três) dias, contados a partir do envio do pedido à CONTRATADA.

5.2.3. A CONTRATADA deverá entregar o combustível e realizar o abastecimento dos tanques dos grupos motor-geradores, em seus respectivos locais de funcionamento: Rua Duque de Caxias, 350 (prédio Sede, térreo); e Rua Sete de Setembro, 730 (Edifício Assis Brasil, terraço 3º andar, acesso pela Av. Siqueira Campos); Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

5.2.4. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança normativas da atividade quando do transporte, manuseio e entrega do produto.

5.2.5. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Gestão se Serviços de Engenharia e Arquitetura – SENGE (senge@tre-rs.jus.br e 51-3294-8312), no horário das 08 às 18 horas.

5.2.6. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar, para a realização do serviço de abastecimento, uniformizados e portando crachá com foto, além do documento de identificação com foto.

5.2.7. Durante o abastecimento devem ser utilizados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigíveis para a atividade.

5.2.8. O abastecimento deve ser realizado com bomba que possua medidor de litros abastecidos e o medidor deve ser zerado antes de iniciar a operação.

5.2.9. A Contratada deverá fornecer recibo em que conste a quantidade, em litros, de diesel abastecido e o mesmo deverá ser assinado pelo profissional da empresa e pelo FISCAL do TRE-RS.

5.2.10. No caso de vazamento do produto durante a operação de abastecimento, a contratada é responsável pela limpeza do local, utilizando material próprio para a finalidade e seguindo os procedimentos adequados.

5.2.11. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.2.12. O controle do prazo de entrega do material será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

5.2.12.1. Verificada a entrega do material em atraso, será solicitada à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. O recebimento do material será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

5.3.1.1.1. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado no pedido, assinando o recibo com a quantidade abastecida e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do quantitativo total do pedido pelo fato de que não haja espaço no tanque de combustível do equipamento, a aquisição relativa àquele pedido será referente à quantidade efetivamente fornecida, conforme marcação na bomba.

5.3.3. Os itens fornecidos deverão ser todos de primeira qualidade na resistência, acabamento e durabilidade, sendo que os que não atenderem a esta exigência não serão aceitos.

5.3.4. Se for constatada alguma divergência do produto fornecido com o solicitado, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.3.4.1. Se necessária a substituição, por fornecimento incorreto, deverá ser prevista a retirada de todo o combustível do tanque, e o reabastecimento do tanque completo sem adicional de custos ao TRE-RS.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado o recebimento definitivo do material, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. O pagamento estará sujeito, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na

hipótese de não retenção.

5.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365

I = (6/100) / 365

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Proceder a entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento do material, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

5.6.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material fornecido.

5.6.6. Atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas ao objeto da contratação.

5.6.7. Fornecer produtos e combustíveis de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93:

a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

6.3. Em todas as hipóteses será garantido o direito à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

6.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Porto Alegre, abril de 2020.

SENGE



Documento assinado eletronicamente por **Arno Bento, Chefe de Seção**, em 28/04/2020, às 18:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 28/04/2020, às 18:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0292394** e o código CRC **98A3DB9F**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8309